

## CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pela Secretária da Indústria, Comércio e Turismo, **MARLI APARECIDA MACHADO BECKER**, inscrita no CPF nº 870.839.069-04, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o **SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0032-82, com sede na Rua Benjamim Colla, nº 289, Bairro Senhor Bom Jesus, Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.620-000, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **MÁRCIO ZANCANARO**, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 110/2023, Dispensa de Licitação nº 17/2023** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso XIII da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA PARA A COMUNIDADE CAMPONOVENSE, ATENDENDO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

1.2. Curso: “INFORMÁTICA BÁSICA”:

1.2.1. Conteúdo Programático:

a) Ferramentas básicas do sistema operacional cliente: editor de texto e de imagens, gerenciador de arquivos, ferramentas de manutenção do sistema e agendamento de tarefas.

- b) Arquivos e pastas: manipulação, criação. Fundamentos da internet: histórico, tipos de conexão, navegadores, características da web (endereço, domínio, URL), downloads e uploads, atalhos e funções do teclado para navegação;
- c) Sites e políticas de comportamento virtual em: portais, buscadores, comunidades virtuais, redes sociais e e-mail. Segurança na internet: tipos de vírus, antivírus, antispysware, firewall.
- d) Correio eletrônico: conceito, ferramentas para mensagens de e-mail, agenda de contatos, agenda de tarefas, administração de pastas e lixo eletrônico.
- e) Editor de texto: criação e gerenciamento de documentos, revisão e envio, formatação de texto, parágrafos e seções, criação de tabelas e listas, aplicação de referências, inserção e formatação de objetos.
- f) Apresentação eletrônica: criação e gerenciamento de apresentações, inserção e formatação de formas e slides, slide mestre, criação de conteúdo do slide, aplicação de transições e animações, gerenciamento e execução de apresentações, ferramentas de ajuda dos aplicativos de escritório.
- g) Segurança da informação: conceito, regras e exemplos de políticas de segurança. Operação de utilitários: antivírus, leitor de PDF, compactador de arquivos, plugins de navegação, reproduutor de áudio e vídeo.

1.2.2. Carga horária total: 72 (setenta e duas) horas.

1.2.2. Número de alunos: máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Para a capacitação de até 35 (trinta e cinco) pessoas, beneficiárias pelo curso, com carga horária de 72 (setenta e duas) horas, será pago o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, objeto desta dispensa, em até 04 (quatro) parcelas mensais, conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento deverá ser efetuado após a apresentação da respectiva Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1. A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) Proceder à divulgação do projeto na mídia;
- c) Acompanhar os serviços objeto deste contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Selecionar e matricular os alunos;
- b) Orientar e coordenar a elaboração das aulas;
- c) Acompanhar as questões pedagógicas, durante a execução do curso, de acordo com a cláusula primeiro deste contrato;
- d) Execução do processo de seleção dos recursos humanos necessários (professores);
- e) Providenciar o pagamento dos professores que ministram o curso;
- f) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terão a seguinte classificação orçamentária:

<b>Organograma:</b>	Departamento da Indústria e Comércio
<b>Programa:</b>	Indústria, Comércio e Turismo
<b>Ação:</b>	Atendimento das Emendas Impositivas – Indústria e Comércio
<b>Despesa:</b>	110 – 3.3.90.00.00 / 1.500.0000.0000
<b>Desdobramento:</b>	39.99

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 6.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;
- 6.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 8.1. O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 110/2023, Dispensa de Licitação nº 17/2023**, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – REAJUSTE:

- 9.1. O valor contratado permanecerá irreeajustável;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- 10.1. A **CONTRATANTE** não poderá rescindir o presente contrato após iniciada as atividades, sob pena de quitar integralmente o valor acordado na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

10.1 E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente termo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Campos Novos, 31 de agosto de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC**  
**CNPJ Nº 82.939.232/0001-74**  
**MARLI APARECIDA MACHADO BECKER**  
**SECRETÁRIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**  
**CONTRATANTE**

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**  
**CNPJ Nº 03.603.739/0032-82**  
**MÁRCIO ZANCANARO**  
**DIRETOR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_